

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº 054/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE ISENÇÃO DE 40% (QUARENTA POR
CENTO) SOBRE O IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
– ISSQN DEVIDO PELAS EMPRESAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO
COMPLEXO EÓLICO SERRA DA
BABILÔNIA FASE 2.**

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a implantação e ampliação dos empreendimentos destinados a geração de energia elétrica no Município de Morro do Chapéu, mediante ações reciprocamente condicionadas, visando ao incremento socioeconômico e produtivo no Município proporcionado pela redução das desigualdades sociais, bem como pelo desenvolvimento industrial e comercial;

CONSIDERANDO que compete ao município regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados, desde que obedecidas as normas de limitações do poder de tributar impostas pelo art. 150 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 237 da Lei nº 995 de 14 de dezembro de 2012 – Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu – BA, que instituiu o Programa Desenvolver Morro do Chapéu, que visa promover atratividade para a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços que venham operar no Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.185 de 23 de novembro de 2018, que institui incentivos fiscais para a implantação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento da infraestrutura da indústria de energias renováveis, vinculados ao Programa Desenvolver Morro do Chapéu;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções publicado em Diário Oficial no dia 19 de fevereiro de 2020, que entre si celebraram o Município de Morro do Chapéu, por

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

intermédio da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Finanças, com o Complexo Eólico Serra da Babilônia Fase 2;

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a isenção de 40% (quarenta por cento), sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas empresas prestadoras de serviços na fase de construção, montagem e congêneres do COMPLEXO EÓLICO SERRA DA BABILÔNIA FASE 2, formado pelas empresas EÓLICA SDB ALFA S.A. CNPJ nº 30.063.842/0002-34, EÓLICA SDB B S.A. CNPJ nº 29.527.877/0002-06, EÓLICA SDB C S.A. CNPJ nº 29.591.504/0002-96, EÓLICA SDB D S.A. CNPJ nº 30.062.725/0002-56, EÓLICA SDB ECO S.A. CNPJ nº 30.062.736/0002-36 e EÓLICA SDB F S.A. CNPJ nº 30.234.798/0002-88.

§1º. A isenção acima concedida terá o prazo de 2 (dois) anos contados a partir do Alvará de Construção.

§2º. O não cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas que formam o COMPLEXO EÓLICO SERRA DA BABILÔNIA FASE 2 poderá resultar na suspensão temporária do incentivo fiscal concedido e a reincidência poderá resultar no cancelamento definitivo do referido incentivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. 05 de maio de 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL